PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL № 001/2018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral. (PPE). Possível Perda de Mandato Eletivo. Infidelidade Partidária. Colheita de informações e documentos visando à formação de <u>opinio</u>.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a infidelidade partidária ocorre quando ocupantes de cargos se desfiliam do partido em que foram eleitos, ocasionando a perda de mandato;

CONSIDERANDO que a resolução 22.610/2007 disciplina o processo de perda de mandato de cargo eletivo, e inserido também na Lei 9096/95 em seu art. 22-A, caput.

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para a colheita de informações acerca da veracidade de denúncias sobre o pleito eleitoral;

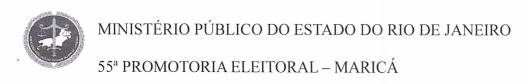
CONSIDERANDO a representação encaminhada por meio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPUBLICA DO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ que informa possível infidelidade partidária, pela desfiliação do

Vereador Eleito pelo Partido dos Democrátas – DEM, FILIPPE MEDEIROS POUBEL, filiando-se ao Partido Social Liberal – PSL em período vedado à transferência partidária divergente a legenda.

RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final subscreve, instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com o objetivo de reunir subsídios para eventual propositura da ação judicial cabível, com a finalidade de averiguar motivo para a mudança partidária havendo ou não justa causa, onde há perda de mantado eletivo.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1. <u>ENCAMINHE-SE</u> cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
- **2.** <u>JUNTE-SE</u> cópia da Noticia de Fato, encaminhada por meio do Protocolo 1.30.005.000213/2018-78, efetuada junto ao MPF PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI, bem como dos documentos que a instruem.
- **3. OFICIE-SE** o PARTIDO DOS DEMOCRATAS DEM, para informar, no prazo de 10 (dez) dias:
 - **a)** lista dos candidatos eleitos filiados na eleição municipal do ano de 2016;
 - **b)** justificativa da desfiliação partidária apresentada do Vereador Filippe Medeiros Poubel;



4. NOTIFIQUEM-SE o Exmo. Sr. FILIPPE MEDEIROS POUBEL, Vereador do Município de Maricá, e o DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL, com cópia da presente portaria, para prestarem esclarecimentos que julgarem cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as diligências acima, venham os autos com vista.

CUMPRA-SE.

Maricá, 24 de maio de 2018.

Sérgio Luis Lopes Pereira Promotor de Justiça Eleitoral Matricula 2365